

Sumário

PODER EXECUTIVO	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	
DECRETOS	
PORTARIAS	5
DIVERSOS	7
EXTRATOS	





PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1145/2023

OBJETO: Aquisição de material gráfico para a reunião da Comissão Intergestora Bipartite - Arraial do Cabo.

PRAZO:. 30 (trinta) dias.

CONTRATADA: ARBOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: O valor global é de R\$ 16.373,80 (dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de preços.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor valor proposto. ENQUADRAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO N° 996/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CIDADANIA CONTRATADA: SR. NEILSON DE MACEDO LEAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:</u> O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação da locação de imóvel localizado na Rua Tomé de Souza, nº 06 Morro do Caboclo, Arraial do Cabo/RJ, para funcionamento da Sede do Centro de integração Juventude através do contrato administrativo 018/2021.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:</u> Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 30/03/2023 e findando-se no dia 29/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 2.893,86 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), com base na porcentagem de 6,35%, baseado no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) com a finalidade dos últimos 12 meses.

3.2 - O valor global do Termo Aditivo, após o percentual de acréscimo previsto no item anterior, passará de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 48.493,86 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

<u>CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:</u> Dá—se ao presente instrumento o valor global de 48.493,86 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) que será pago em 12 parcelas mensais, no valor de R\$ 4.041,16 (quatro mil, quarenta e um reais e dezesseis centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1144/2023

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Buffet por Empresa Especializada para Realização de Reunião da Comissão Intergestora Bipartite -Arraial do Cabo.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

CONTRATADA: IAGO RODRIGUES MACHADO 17442056717

<u>VALOR:</u> O valor global é de R\$ 17.510,00 (dezessete mil, quinhentos e dez

<u>JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</u> Valores apurados mediante pesquisa de preços.

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor valor proposto. ENQUADRAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO N° 780/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: WELLINGTON LEITE NOGUEIRA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação da locação de imóvel Tóquio, nº 76, Bairro Baleia, CEP: 28.930-000, firmado entre as partes em 16/04/2021, através do Contrato Administrativo nº 022/2021.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> DO PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 17/04/2023 e findando-se no dia 16/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1 O valor a ser acrescido ao montante global será de R\$ 7.516,66 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), com base na porcentagem de 6,35%, baseado no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 3.2 O valor global do contrato, após o percentual de acréscimo previsto no item anterior, passará de R\$ 118.443,96 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), para R\$ 125.960,62 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

O valor a ser acrescido ao montante global anual será de R\$ 7.516,66 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), com base no acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:</u> Dá –se ao presente instrumento o valor global de **R\$ 125.960,62** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) que será pago em 12 parcelas mensais, no





valor de **R\$ 10.496,71** (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

Aos dias 20 do mês de setembro do ano de 2022, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.819.739/0001-90. com sede administrativa situada na Rua José Pinto de Macedo, s/n - Prainha, Arraial do Cabo/RJ, representado através da Secretária nomeada Srº Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes, portadora da Cédula de identidade nº 06.957.033-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.117.527-59, residente e domiciliada no Município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 040/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NOVOS E SEM USO, NAS UNIDADES ESCOLARES E SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Secretária Municipal de Educação de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preço registrado, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NOVOS E SEM USO, NAS UNIDADES ESCOLARES E SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 040/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PACIFICO E CARDOSO LTDA EPP
ONPJ: 15.154.864/0001-35
ENDERÇÓ: RUA Herculano Leal nº 116 – Baixo Grande – São Pedro da Aldeia/RJ CEP: 28.943-295
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Pacífico de Oliveira Cardoso
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Pacífico de Oliveira Cardoso
REZ 28806/237, EXPEDIDO PELO DIC/RJ
ORG. 28806/237, EXPEDIDO PELO DIC/RJ
ORG. 28806/237, EXPEDIDO PELO DIC/RJ

CPF: 167.432.137-64 TELEFONE: (22) 2625-8833 E-MAIL: pacifico.cardoso@gmail.com

L-IIIAIL. pa	Silico.Caldoso & gritaii.com					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	213	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AC CONDICIONADO, NOVOS E SEM USO, NAS UNIDADES ESCOLARES E SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA	R\$ 1.220,42	R\$ 259.949,46	
VALOR TOTAL					R\$ 259.949,46	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo:
- **4.2** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no **ANEXO III**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão SRP nº 040/2022;
- **4.3**. Para o item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão— SRP nº 040/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
- 4.4 O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão
 SRP nº 040/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **13.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações





presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- § 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- § 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
- § 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- § 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Arraial do Cabo, 20 de Setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes CONTRATANTE

PACIFICO E CARDOSO LTDA EPP

Lucas Pacifico de Oliveira Cardoso Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022

PROCESSO N° 2230/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADA: SRA. RACHEL DE MELO MARTINS LIMA DA COSTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n°. 8.666/1993

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO</u>: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel localizado a Rua Fernando Melo, nº 40, Praia dos Anjos – Arraial do Cabo/RJ – CEP: 28.930-000, para funcionamento da sede do CRAS Amado Julião.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:</u> Fica prorrogado o presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 07/05/2023 e findando-se no dia 06/05/2024.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:</u> O valor a ser acrescido ao montante global anual será de R\$ 6.587,33 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), equivalente a 6,35% com base no acumulado do IPCA dos últimos 12 meses.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:</u> O valor total do aditivo passará a ser R\$ 110.387,33 (cento e dez mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), á ser pago mensalmente no valor de R\$ 9.198,94 (nove mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

LEIS

LEI Nº 2.484 DE 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 14,95% SOBRE OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que o art. 82, da lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte;

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 14,95% aos vencimentos básicos dos servidores públicos estatutários profissionais da educação básica, sendo aqueles elencados no art. 61, I a V, da Lei Federal n.º 9.394-96 e no art. 26, II, da Lei Federal n.º 14.113/20, em função do reajuste do Piso Nacional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023. MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 3.942 DE 10 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal:

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERNDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade, DECRETA:

Artigo 1º - O cargo comissionado de Direção Operacional do HGAC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica redenominado como Assessor Jurídico da Secretaria de Saúde.

- I São atribuições do Assessor Jurídico da Secretaria de Saúde:
- Receber ordens judiciais;
- Receber notificações dos órgãos de controle e de representação;
- Responder, em conjunto com o setor técnico responsável, as notificações, ofícios e outros documentos que requeiram análise jurídica;
- Gerenciar os prazos para cumprimentos de ordens judiciais e resposta de notificações:
- Planejar e sugerir medidas que reduzam a judicialização nos serviços de saúde:
- Executar outras atribuições e afins.

Artigo 2º - O cargo comissionado de Chefia de Supervisão das Unidades de





ESF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica redenominado como Assessor Técnico de Contabilidade.

- I São atribuições da Assessor Técnico de Contabilidade:
- Auxiliar no planejamento contábil, relatórios, conformidades fiscais;
- Realizar as atividades e operações financeiras;
- Analisar e acompanhar lançamentos contábeis;
- Acompanhar as movimentações contábeis em conjunto com o ordenador de despesas;
- Acompanhar e organizar o andamento de processos de pagamentos;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 3º - O cargo comissionado de Assessor Especial I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, sendo redenominado como Assessor de Gabinete do Secretário I.

- I São atribuições do Assessor de Gabinete do Secretário I:
- Desenvolver as atividades administrativas vinculadas à Secretaria;
- Prestar assessoramento administrativo ao Secretário Municipal;
- Assessorar a gerência dos serviços administrativos, organizando e controlando os expedientes.
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 4º - O cargo comissionado de Assessor Especial II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, sendo redenominado como Assessor de Eventos e Produção.

- I São atribuições do Assessor de Éventos e Produção:
- Prestar assistência direta a coordenação, desde as reuniões de planejamento até a finalização do evento;
- Atuar junto à equipe de divulgação, desde a produção de material gráfico até o contato direto com as pessoas, sempre tendo em vista o seu público-alvo.
- Garantir que o evento corra tranquilamente e redobrar o esforço para resolver

quaisquer problemas que possam ocorrer;

- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 5º - O cargo comissionado de Assessor Especial IV, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, sendo redenominado como Assessor de Gabinete do Secretário II.

- ${\sf I}$ São atribuições do Assessor de Gabinete do Secretário II;
- Assessorar a elaboração e o envio de documentos para outras secretárias;
- Controlar o recebimento de documentos; realizar catalogação e indexação de documentos; executar outras atribuições afins.
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 6º - O cargo comissionado de Assessor Especial III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, sendo redenominado como Assessor de Gabinete do Secretário II.

- I São atribuições do Assessor de Gabinete do Secretário II:
- Assessorar a elaboração e o envio de documentos para outras secretarias;
- Controlar o recebimento de documentos; realizar catalogação e indexação

de documentos:

- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 7º - O cargo comissionado de Assessor Especial II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, sendo redenominado como Assessor Administrativo de Pesquisa de Preços.

- I São atribuições do Assessor Administrativo de Pesquisa de Preços:
- Organizar os atos administrativos pertinentes à gestão executiva;
- Submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam à sua competência:
- Coordenar e executar todos os procedimentos necessários à realização de pesquisa de preços para aquisição de materiais e contratação de serviços, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
- Elaborar planilhas com a justificativa dos preços, mediante a relação ou pesquisa dos preços de mercado e respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência à sistema de custos utilizado;
- Monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade;
- Executar outras atribuições e afins:

Artigo 8º - O cargo comissionado de Chefe de Diretoria Cerimonial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, fica remanejado para a estrutura administrativa da Chefia de Gabinete. I - São atribuições do Chefia de Diretoria Cerimonial:

- Assessorar os assuntos relativos à cerimonial, honrarias e eventos;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 9º - O cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete VII, sendo 02 (duas) vagas, vinculado à Chefia de Gabinete, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, sendo redenominado como Assessor de Gabinete do Secretário III.

- I São atribuições do Assessor de Gabinete do Secretário III:
- Exerce funções inerentes a assessoria de gabinete;
- Realizar assessoria ao gabinete do secretário municipal,
- Organizar reuniões, agenda e rotinas administrativas.
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 10º - O cargo comissionado de Assessor de Controle de Documentos, vinculado à Chefia de Gabinete, fica remanejado para a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

- I São atribuições do Assessor de Controle de Documentos:
- Assessorar o controle, manutenção e destinação dos documentos;
- Gerenciar a entrada e saída dos documentos;
- Auxiliar a elaboração dos documentos administrativos;
- Assessorar todo expediente de arquivo;
- Assessorar na elaboração dos relatórios de documentos arquivados;
- Manter atualizado os arquivos dos expedientes sob sua responsabilidade;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 11 - O cargo comissionado de Chefe Coordenador de Análise de Licitação e Contratos, vinculado a Controladoria Geral do Município, fica redenominado como Diretoria da Ouvidoria Geral.

- I São atribuições da Diretoria da Ouvidoria Geral:
- Receber as requisições formuladas por membros da comunidade, mesmo



aquelas sem identificação, neste caso, se justificáveis as razões de anonimato e aceitas pelo Ouvidor, encaminhando-as a quem de direito;

- Recusar como objetos de apreciação as questões pendentes de decisão judicial, podendo, entretanto, apresentar soluções no âmbito administrativo;
- Rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações consideradas improcedentes, mediante despacho fundamentado, podendo o requerente recorrer da decisão ao Chefe do Executivo;
- Promover as necessárias diligências, visando aos esclarecimentos das questões em análise, sendo, no entanto, expressamente vedada à participação do titular da Ouvidoria, ou qualquer de seus membros, como defensor dativo em processo administrativo interno;
- Manter contato com outras Ouvidorias e entidades representativas da sociedade com vistas ao aprimoramento dos serviços e do exercício da cidadania;
- Atender o requisitante sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível;
- Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos Princípios da Ética, Moralidade, Legalidade, Impessoalidade e Eficiência Pública;
- Resguardar o sigilo das informações;
- Promover a divulgação do serviço de Ouvidoria;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 12 - O cargo comissionado de Chefe da Ouvidoria Geral do Município, vinculado a Controladoria Geral do Município, fica remanejado para estrutura administrativa da Chefia de Gabinete, ficando redenominado como Assessor de Publicidade e Divulgação.

- I São atribuições do Assessor de Publicidade e Divulgação:
- Revisar a redação de textos dos projetos e documentos em geral e propor estudos mercadológicos, para avaliar e divulgar a imagem da instituição;
- Planejar e organizar a logística e divulgação dos eventos, seminários e coletivas;
- Responder pelo direcionamento das campanhas publicitárias;
- Organizar as diversas ações de marketing e relacionamento associadas às redes sociais e suas diversas mídias;
- Realizar as compensações e interações que ocorrem através das mídias sociais que podem envolver tanto os eventos de divulgação quanto às questões de relacionamento entre o Município e seus Administrados;
- Dirigir as atividades da assessoria de imprensa, redação e aprovação de textos, atualização dos diferentes canais de comunicação (mural, sites, comunicados internos):
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 13 - O cargo comissionado de Chefe de Inspeção da Guarda Municipal, sendo 02 (duas) vagas, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Púbica, fica redenominado como Assessoria Operacional.

- I São atribuições do Assessoria Operacional:
- Coordenar e assegurar a implementação da gestão estratégica da Secretaria;
- Coordenar e estruturar as atividades de planejamento;
- Coordenar, acompanhar e avaliar os planos e projetos para a Administração Pública, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas;
- Coordenar a elaboração dos planos de desenvolvimento com vistas à

otimização dos serviços e recursos da Secretaria;

- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 14 - O cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete I, vinculado a Chefia de Gabinete, fica remanejado para estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento, ficando redenominado como Assessor de Gestão Ambiental.

- I São atribuições do Assessor de Gestão Ambiental:
- Prestar assessoramento ao Secretário, ou autoridade equiparada, em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à gestão ambiental:
- Assessorar a chefia superior no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal, referente à gestão ambiental;
- Assessorar o Secretário nos assuntos de interesses desta Secretaria;
- Planejar, organizar e controlar as atividades, além de traçar estratégias e métodos de trabalho;
- Executar outras atribuições e afins;

Artigo 15 - Os cargos que se referem aos artigos supracitados, será consolidado ao anexo II da Lei n^{0} . 2.380 de 12/01/2022, mantendo sua respectiva remuneração.

Artigo 16 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24/04/2023.

Artigo 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 10 de maio de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.628/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.455 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02/05/2023, **Simone Mendonça Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de Maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.629/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/05/2023, **Paulo Roberto de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor Operacional do Estado Municipal**, Símbolo CA-12, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer





Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023. **Marcelo Magno Félix dos Santos** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.630/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.866 de 31/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02/05/2023, Yan Carlos Cardoso dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional do Estado Municipal, Símbolo CA-12, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.631/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Cassia de Castro Batista**, Enfermeiro Classe 2, matrícula nº 32.958, admitida em 22/08/2017, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 17/03/2023 a 15/05/2023, conforme processo administrativo nº 1761/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.632/2023

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar designando JAELMA TOSTA CARDOSO, INDIARA MOURA RIBEIRO DELMON e SUELY VALÉRIA DA COSTA, constituída pela Portaria nº 978 de 15 de março de 2021, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo de nº 2022/5242, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos Prefeito

PORTARIA Nº 3.633/2023

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica, bem como no art. 206 da Lei nº 768/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar designando JAELMA TOSTA CARDOSO, INDIARA MOURA RIBEIRO DELMON e SUELY VALÉRIA DA COSTA, constituída pela Portaria nº 978 de 15 de março de 2021, para, sob a presidência da primeira, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo de nº 2022/5939, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito

PORTARIA Nº 3.634/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.942 de 10/05/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 24/04/2023, **Priscila Marques Gonçalves**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico da Secretaria de Saúde**, Símbolo CA-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.635/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.942 de 10/05/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a partir de 24/04/2023, **Igor de Freitas Mello Novaes Pinheiro**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Contabilidade**, Símbolo CA-5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal





PORTARIA Nº 3.636/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.902 de 08/03/2023:

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 02/05/2023, Lucilene Assunção Reis Cajueiro de Andrade, do cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo CA-6, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.637/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.942 de 10/05/2023:

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 02/05/2023, Lucilene Assunção Reis Cajueiro de Andrade, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Secretário I, Símbolo CA-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.638/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022.

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 02/05/2023, **Alex Mendonça de Barreto**, do cargo em comissão de **Assessor Especial II**, Símbolo CA-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.639/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.942 de 10/05/2023;

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 02/05/2023, Alex Mendonça de Barreto, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Eventos e Produção,

Símbolo CA-8, da Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.640/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022.

RESOLVE:

Exonerar, com efeito a contar de 02/05/2023, Ana Clara Miranda da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.641/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.942 de 10/05/2023.

RESOLVE:

Nomear, com efeito a contar de 02/05/2023, Ana Clara Miranda da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Secretário II, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de maio de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE NÚMERO 19 - MAIO/2023 DA CMA

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala 01 da sede da Subsecretaria de Cultura do Município de Arraial do Cabo, situada na Avenida da Liberdade s/n, centro de Arraial do Cabo, antigo cinema, reuniram-se os membros da Comissão Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, a presidente **Pábulla Christine da Silva Mello**, o secretário **Bruno Ornellas do Nascimento**, e a membro **Júlia Terroso da Silva.** A presidente, Pábulla Christine, inicia a sessão fazendo uma leitura da última ata de sessão. A presidente argumenta sobre a errata de dispensa chamamento público publicada no dia 12 de maio 2023, onde pode-se observar a publicidade, fundamentada, de inviabilidade de competição do objeto, tendo em vista a singularidade da parceria. A





presidente ressalta que a comissão deverá estar preparada e não ter compromissos agendados para os dias do evento, pois serão solicitados para auxiliar nas visitas in loco e na produção do relatório de monitoramento e avaliação. A membro, Júlia Terroso, argumenta que o será necessária mais uma reunião a fim de se dar fim a análise do processo de parceria entre o Município de Arraial do Cabo e a instituição sem fins lucrativos APAE. Não mais havendo manifestação por parte dos membros, a Presidente deu como encerrada a sessão. Eu BRUNO ORNELLAS DO NASCIMENTO secretariando os trabalhos, lavro a presente ata e dela extrai-se 04 (quatro) vias que seguem assinadas por mim, pela Presidente PÁBULLA CHRISTINE DA SILVA MELLO, e pela membro JÚLIA TERROSO DA SILVA.

Arraial do Cabo, 15 de maio de 2023.

Pábulla Christine da Silva Mello
Presidente da Comissão
Bruno Ornellas do Nascimento
Secretário da Comissão
Júlia Terroso da Silva
Membro da Comissão

CONCESSÃO DE LICENÇA:

MARCOS ANTONIO MENDES AUGUSTO torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a Licença Ambiental Simplificada (LAS nº 0015/23) válida até 25 de abril de 2027 para Construção Residencial Unifamiliar no endereço Loteamento Villaggio Valtellina, Rua 24, Lote nº 11, Quadra 18, Pernambuca – Arraial do Cabo – RJ – Processo nº 754/2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA:

JOANA DARC CLAUDINO VALDEVINO DA SILVA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a Licença Ambiental Simplificada (LAS nº 0014/23) válida até 25 de abril de 2027 para Construção Residencial Unifamiliar no endereço Loteamento Villaggio Valtellina, Lote n° 13, Quadra 15, Pernambuca – Arraial do Cabo – RJ – Processo n° 1150/2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA:

DULCILENE PEREIRA NUNES SANTOS torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a Licença Ambiental Simplificada **(LAS nº 0017/23)** válida até **09** de **maio** de **2027** para Construção Residencial Unifamiliar no endereço Loteamento Villaggio Valtellina, Lote n° 18, Quadra 02, Pernambuca – Arraial do Cabo – RJ – Processo n° **1652/2023.**

EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

Aos dias 06 do mês de Outubro do ano de 2022, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.819.739/0001-90, com sede administrativa situada na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, representado através da Secretária nomeada Sra Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes, portadora da Cédula de identidade nº 06.957.033-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.117.527-59, residente e domiciliada no Município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 043/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CAMA, BANHO E RECIPIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Secretária Municipal de Educação de Arraial do Cabo, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CAMA, BANHO E RECIPIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAL DO CABO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 043/2022 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: MDA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 37.996.275/0001-37
ENDEREÇO: Praça Pastor António Valadares n.º 32 Lojas 104 e 105 − Centro Arraial Do Cabo
REPRESENTANTE LEGAL: Aurélio Da Costa Marques
RG: 0.25.03.5940, expedida pelo DETRAN/RJ
CPF: 298.751.977-49
TELEFONE: (22)97401-1122
E-MAIL: midacomercial.vendas.@gmail.com





ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	270	UND.	Lençol de algodão com elástico 1,25m x 2,35m	R\$ 22,99	R\$ 6.207,30
004	4.380	UND.	Shampoo Infantil Neutro Embalagem com 400ml	R\$ 8,63	R\$ 37.799,40
005	4.530	UND.	Condicionador Infantil Neutro Embalagem com 400ml	R\$ 9,34	R\$ 42.310,20
006	1.620	UND.	Escova de dente infantil com capa	R\$ 0,67	R\$ 1.085,40
007	5.610	UND.	Creme dental infantil sem flúor Embalagem de 50g	R\$ 3,42	R\$ 19.186,20
800	4.380	UND.	Sabonete líquido infantil neutro Embalagem de 250ml	R\$ 5,90	R\$ 25.842,00
011	480	UND.	Copo infantil antivazamento de 300ml	R\$ 9,97	R\$ 4.785,60
VALOR	R\$ 137.216,10				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;
- 3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

Arraial do Cabo, 06 de Outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isalira Ramos Franco Guimarães Gomes ÓRGÃO GERENCIADOR

MDA COMERCIAL EIRELI

Aurélio Da Costa Marques FORNECEDORA